



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

Câmara Municipal de Natércia - MG



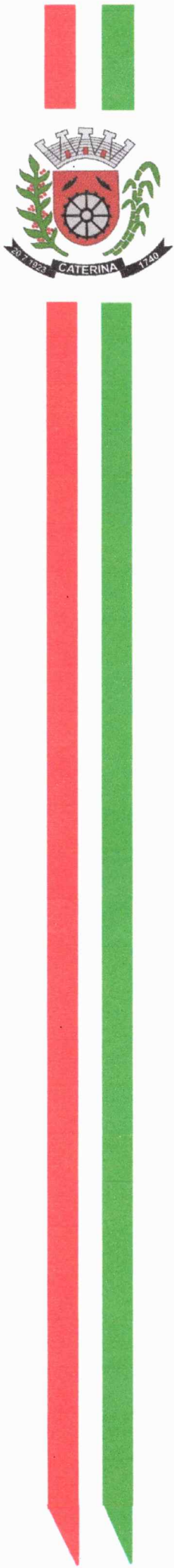
PROTOCOLO GERAL 92/2026
Data: 06/04/2026 - Horário: 13:57
Legislativo - PLC 3/2026

“Dispõe sobre a alteração do cargo de Oficial Legislativo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia e estabelece outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

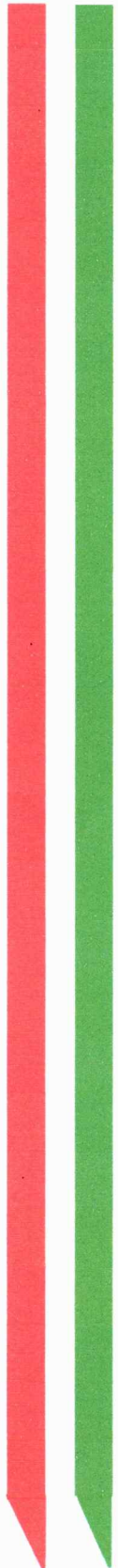
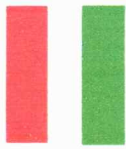
Art. 1º Fica alterado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia, MG, o cargo de provimento efetivo a seguir relacionado:

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Venci-mento	Requisitos	Atribuições
Oficial Legislativo	1	40h/semanais	R\$1.668,22	Ensino médio completo; Conhecimento de informática em nível intermediário.	ATIVIDADES LEGISLATIVAS Auxiliar na tramitação das proposições legislativas; Auxiliar na pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Encaminhar as matérias aprovadas ao Poder Executivo; Controlar promulgação de normas; Organizar e manter atualizado o arquivo legislativo. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Realizar protocolo e controle de entrada e saída de documentos; Atender vereadores, servidores e público em geral; Organizar agenda institucional quando designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

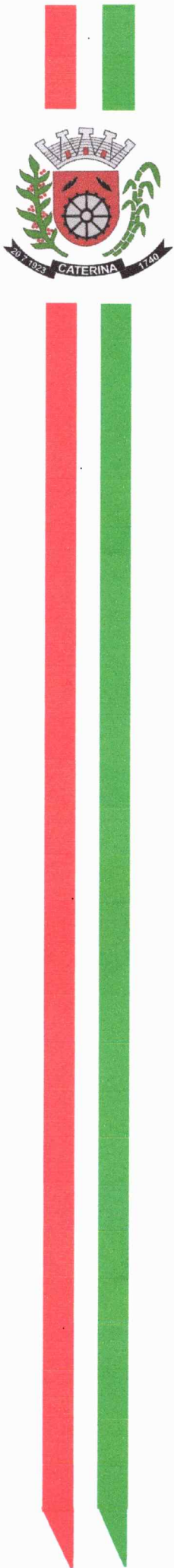
					<p>Auxiliar na Elaboração de relatórios administrativos;</p> <p>Auxiliar na organização de processos administrativos;</p> <p>Apoiar procedimentos licitatórios quando designado;</p> <p>Apoiar as atividades relacionadas ao Controle Interno;</p> <p>Realizar lançamentos de entrada e saída do almoxarifado;</p> <p>Realizar conferência de relatórios do almoxarifado;</p> <p>Auxiliar no controle e acompanhamento de contratos.</p> <p>ATIVIDADES DURANTE AS SESSÕES E USO DO PLENÁRIO</p> <p>Preparar o plenário para realização das sessões e reuniões agendadas por terceiros;</p> <p>Organizar documentos e matérias da pauta;</p> <p>Providenciar publicação dos atos decorrentes das sessões e das reuniões agendadas por terceiros.</p> <p>GESTÃO DOCUMENTAL</p> <p>Realizar arquivamento físico e digital;</p> <p>Digitalizar documentos oficiais;</p> <p>Organizar processos por ordem cronológica e numérica;</p> <p>Auxiliar pelo zelo da conservação do acervo histórico;</p> <p>Manter controle de empréstimo de documentos.</p>
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



					<p>SISTEMAS E TECNOLOGIA</p> <p>Alimentar sistema legislativo eletrônico;</p> <p>Publicar atos no site institucional;</p> <p>Operar sistemas de protocolo eletrônico;</p> <p>Operar sistemas de almoxarifado;</p> <p>Utilizar sistema de assinatura digital conforme regulamentação.</p> <p>COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E MÍDIA SOCIAL</p> <p>Auxiliar na organização e envio de informações institucionais;</p> <p>Auxiliar na publicação de leis, resoluções e atos oficiais;</p> <p>Colaborar com a transparência ativa e passiva, quando designado;</p> <p>Elaborar textos institucionais para divulgação das atividades legislativas;</p> <p>Produzir conteúdos informativos sobre sessões, reuniões, audiências públicas e atos oficiais;</p> <p>Realizar publicações nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, observando os princípios da publicidade e impessoalidade;</p> <p>Monitorar mensagens e encaminhar demandas recebidas pelos canais digitais aos setores responsáveis;</p> <p>Auxiliar na cobertura institucional de eventos e solenidades;</p>
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



					Zelar pela imagem institucional do Poder Legislativo Municipal nos meios digitais; Manter a organização e arquivamento dos conteúdos publicados.
--	--	--	--	--	---

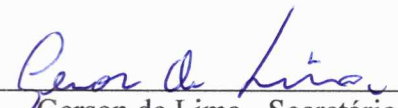
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0102 01 031 0031 4003 31901100.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 06 de abril de 2026.


Brenno Henrique Carnutes Alves - Presidente


Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente


Gerson de Lima - Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover a atualização e adequação do cargo de Oficial Legislativo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia, visando alinhar suas atribuições, requisitos e estrutura funcional às demandas contemporâneas da administração pública.

A evolução das atividades legislativas, impulsionada pelo avanço tecnológico, pela crescente complexidade normativa e pela necessidade de maior eficiência e transparência nos processos administrativos, exige a modernização dos cargos que compõem a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal. Nesse contexto, o cargo de Oficial Legislativo assume papel estratégico no suporte técnico e operacional das atividades parlamentares e administrativas.

A proposta de alteração busca, portanto, adequar as atribuições do cargo à realidade atual, promovendo maior clareza quanto às suas funções, valorizando o servidor público e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços à população. Além disso, a medida visa garantir maior eficiência administrativa, com a correta distribuição de responsabilidades e o fortalecimento institucional da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a iniciativa observa os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público, não implicando, necessariamente, aumento de despesas incompatível com a capacidade orçamentária do Município, mas sim a racionalização e otimização dos recursos humanos existentes.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios que dela decorrerão para a Administração Pública e para a sociedade, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres vereadores, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

Brenno Henrique Carnutes Alves - Presidente

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente

Gerson de Lima - Secretário.